



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 55 643 1026 ou 1090  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL N°507/2008

**Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano/DESAN.**

O Prefeito Municipal João Paulo Beltrão dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 40.299,00 (quarenta mil duzentos e noventa e nove reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$15.299,00 (quinze mil duzentos e noventa e nove reais) de contrapartida deste Município, equivalentes à no mínimo (10%, 20% ou 30%, conforme o caso) do valor do convênio, conforme exige a lei 12.750, art.14º, parágrafo 2º

Art . 3º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Vista do Cadeado, 17 de outubro de 2008

João Paulo Beltrão dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vinissios Martins  
Séc. da Adm., Plan. e Fazenda